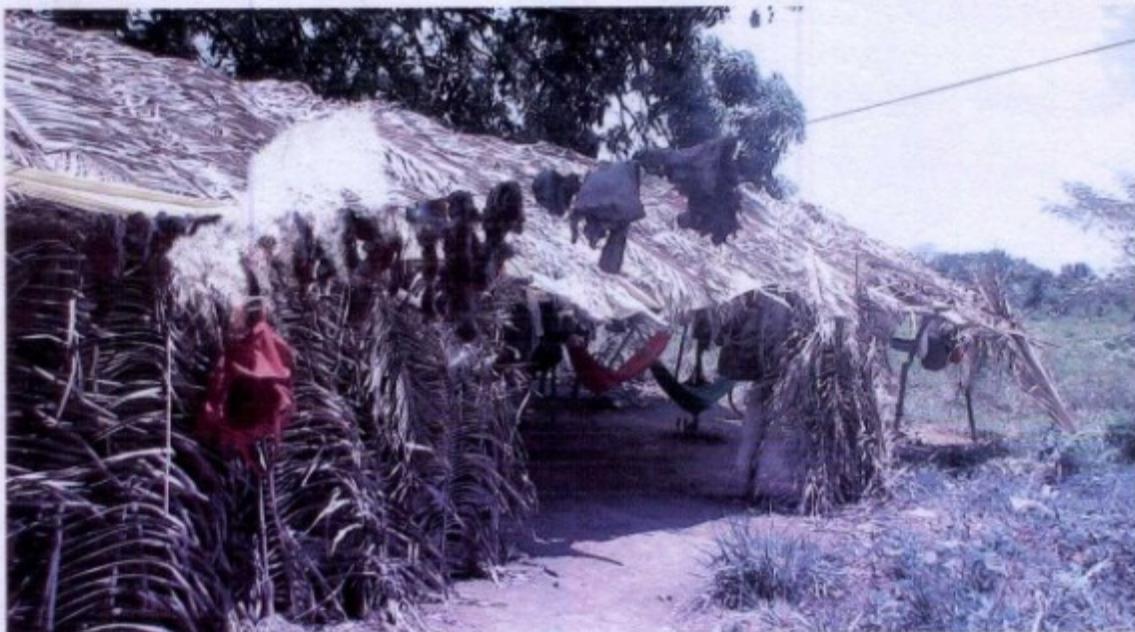




**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO MÓVEL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**LOCAL: FAZENDA ILHA
MUNICÍPIO: CAPINZAL DO NORTE/MA
ARRENDATÁRIO EMPREGADOR: [REDACTED]
[REDACTED] - CPF N. [REDACTED]**
PERÍODO: 05/10/2009 a 17/10/2009

OP 115/2009

01 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO:

[REDACTED] (COORDENADOR)

[REDACTED]

[REDACTED]

MOTORISTA OFICIAL

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR DO TRABALHO

[REDACTED] (PRT CAXIAS-MA).

1.3 - POLÍCIA FEDERAL

AGENTES POLICIAIS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

02 - DA DENÚNCIA

Fiscalização realizada em atendimento a denúncia feita junto ao Ministério Público do Trabalho em Caxias-MA, por trabalhador que preferiu não se identificar com receio de represálias, relatando que haveria cerca de 30 (sessenta) empregados trabalhando no roço de juquira na **fazenda Ilha**, localizada na estrada entre os municípios de Codó/MA e Governador Acher/MA, dentro da Zona Rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

Todos os trabalhadores estariam sem carteira de trabalho assinada; morando em alojamentos sem as mínimas condições de higiene bebendo e utilizando água retirada de pequenos córregos, também utilizado por animais da fazenda. A alimentação disponibilizada para os trabalhadores

seria apenas arroz e feijão e, ocasionalmente, um pouco de carne. Alguns empregados estariam comendo carne de capivara.

Os trabalhadores não teriam recebido nenhum tipo de equipamento de proteção individual e nem material para prestação de primeiros socorros e a remuneração paga pelo empregador não alicançaria um salário mínimo mensal. O responsável pelo estabelecimento seria um senhor de nome [REDACTED] arrendatário e irmão do proprietário.

03 - DO DENUNCIADO

FAZENDA ILHA – ESTRADA CODÓ-MA GOVERNADOR ACHER-MA, MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

ARRENDATÁRIO: [REDACTED] (EMPREGADOR) – CPF [REDACTED]

PROPRIETÁRIO: [REDACTED]

CEI 5002065513/81

CNAE: 01.51 201

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
[REDACTED]

04 - DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA

Trata-se de propriedade rural com atividade direcionada primordialmente à pecuária (gado de corte)

05 - DOS FATOS

No dia 06 de outubro de 2009, por volta das 10:00 horas, o Grupo Móvel de Fiscalização Rural de Combate ao Trabalho Escravo no Estado do Maranhão chegou à fazenda ILHA dirigindo-se inicialmente aos alojamentos dos trabalhadores onde contatou com empregados do roço de juquira e alguns empregados fixos da fazenda (vaqueiros). Após longa conversação o Grupo de Fiscalização conseguiu colher a informação de que haveria ainda no estabelecimento, pelo menos 29 empregados na atividade de roço de juquira, os quais estariam alojados em precários barracos de palha nos fundos da fazenda à distância de 05 quilômetros da sede do estabelecimento. A equipe de fiscalização então, dirigiu-se aos referido barracos, constatando, que, de fato, haviam empregados alojados no local, pois foram encontradas diversas redes de dormir armadas na referida instalação. O grupo fiscal constatou assim, que os alojamentos utilizados pelos empregados do roço de juquira, se tratavam de construções precaríssimas, sem qualquer condição de higiene, onde os empregados dormiam em redes cruzadas. Na fazenda ILHA foram encontrados 29 empregados alojados, dentre eles,

uma senhora, de nome [REDACTED] que preparava a comida para alguns trabalhadores do roço e o menor de 17 anos [REDACTED] nascido em 14.01.1992, filho de [REDACTED] residente na Rua [REDACTED]
[REDACTED]

Não havia banheiros no local e as necessidades fisiológicas dos trabalhadores eram satisfeitas no matagal. A água utilizada pelos empregados para beber, cozinhar e lavar roupas era retirada de um córrego que passa perto dos alojamentos e segundo informações prestadas pelos trabalhadores o referido córrego era também utilizado por animais da fazenda e pelo gado. Os empregados consumiam água que era armazenada em potes, sem passar por qualquer tratamento ou filtragem. (fotos em anexo).

Os empregados estavam trabalhando em uma frente de serviço que ficava distante, 04 quilômetros dos alojamentos e o deslocamento era feito a pé, todos os dias.

Após os contatos iniciais todos os trabalhadores foram reunidos em um dos alojamentos e a fiscalização pode confirmar a informação de que os mesmos encontravam-se sem Carteira de Trabalho assinada, além de não terem outros direitos trabalhistas respeitados pelo arrendatário empregador. A fiscalização constatou ainda que os trabalhadores foram conduzidos à fazenda, por dois empreiteiros, os denominados "gatos", de nomes [REDACTED] e [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED]
[REDACTED]

Depois de proceder a entrevistas e identificação dos trabalhadores, o Grupo Fiscal dirigiu-se à sede da fazenda, onde, naquela oportunidade, procedeu a Notificação do estabelecimento rural fiscalizado restando determinado que deveriam ser tomadas, pelo arrendatário empregador, providências no sentido de fazer a condução dos trabalhadores da fazenda Ilha, no dia 09.10.2009, às 09:00h, até a Gerência do Ministério do Trabalho da cidade de Codó/MA, além de apresentação de toda documentação da propriedade Rural sujeita à fiscalização trabalhista, inclusive, os termos de rescisão do contrato de trabalho dos 29 (vinte e nove) empregados encontrados laborando sob condições irregulares, naquele estabelecimento rural.

O arrendatário da fazenda Ilha, senhor [REDACTED] (cópia de contrato em anexo), comprometeu-se a tomar providências para manter o fornecimento de alimentação para os empregados até o dia determinado para o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores do roço de juquira e foi orientado ainda, pela fiscalização, para comunicar ao proprietário da fazenda Sr. [REDACTED] com a máxima urgência, a gravidade dos problemas referentes aos empregados encontrados trabalhando em condições ilegais, e mais, que viabilizasse a retirada dos documentos (CTPS) dos trabalhadores que não a possuíam e transportasse todos os empregados até a cidade de Codó/MA, na data acima apontada, para efetivação do pagamento das indenizações trabalhistas.

A fiscalização alertou ainda ao arrendatário da fazenda, que todas as despesas deveriam correr por conta dos responsáveis pelo estabelecimento fiscalizado e que nada poderia ser descontado dos empregados.

Nos depoimentos prestados pelos empregados do roço a fiscalização pode obter a confirmação de que todos eles, encontravam-se sem CTPS assinada. Constatou ainda o Grupo Fiscal que os trabalhadores não recebiam qualquer Equipamento de Segurança; que bebiam e utilizavam água sem qualquer tratamento ou filtragem e satisfaziam suas necessidades fisiológicas no matagal. A Equipe de fiscalização antes de se retirar da fazenda Ilha orientou os trabalhadores quanto à necessidade de apresentarem ao empregador arrendatário da fazenda, os documentos necessários para efetivação de suas rescisões contratuais e que aqueles que não possuiam documentos deveriam providenciar sua retirada no Município de Codó/MA, com as despesas por conta do Empregador.

No dia 09 de outubro de 2009, compareceu no Ministério do Trabalho o arrendatário da fazenda senhor [REDACTED] e, naquela oportunidade, fora efetivado o pagamento das verbas rescisórias dos 29 (vinte e nove) empregados encontrados laborando submetidos à condições irregulares de trabalho (rescisões anexas).

Foram emitidos Requerimentos de Seguro Desemprego aos trabalhadores resgatados e por fim, referidos empregados foram alertados, como é de praxe, para evitarem, de todas as formas, qualquer atividade trabalhista que os levem a, novamente, tornarem-se vítimas do trabalho sob as condições acima apontadas. Todos os empregados foram orientados também a denunciarem de imediato ao órgão competente, qualquer tentativa de aliciamento para atividade laboral em situação idêntica a que foram encontrados.

Diante do exposto encaminho o presente relato à apreciação de Vossa Senhoria, Senhor Superintende Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, com todos os anexos de ordem probatório, para as providências que se fazem necessárias.

É o relatório



CONDIÇÕES DE TRABALHO ENCONTRADAS NA FAZENDA FISCALIZADA

- **Alojamento:** Os alojamentos eram barracos de pau-a-pique e palhas de babaçu, com precárias condições de habitabilidade e sem instalações sanitárias.



ALOJAMENTOS



ALOJAMENTOS (cont.)



ALOJAMENTOS (cont.)



ALOJAMENTOS (cont.)



LOCAL DE PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS TRABALHADORES “COZINHA”







ÁGUA UTILIZADA PELOS TRABALHADORES sem passar por qualquer processo de tratamento ou filtragem.



ÁGUA



ÁGUA E POTES



FALTA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)



TRABALHADORES NO ROÇO DE JUQUIRA



TRABALHADORES



MAIS FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO



